



DECRETO Nº 31.252, DE 19 DE MAIO DE 2025

**ALTERA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE
2025**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto nº 30.964 de 31 de março de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 poderá ser efetuado em cota única e no vencimento com 10% (dez por cento) de desconto, ou sem qualquer desconto em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem prejuízo dos descontos por adimplência, com vencimentos nas datas a seguir:

Parcela	Data de vencimento
Cota única com 10% de desconto	10 de junho de 2025
1ª parcela	30 de abril de 2025
2ª parcela	30 de maio de 2025
3ª parcela	30 de junho de 2025
4ª parcela	31 de julho de 2025
5ª parcela	29 de agosto de 2025
6ª parcela	30 de setembro de 2025
7ª parcela	31 de outubro de 2025
8ª parcela	28 de novembro de 2025





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de maio de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

